

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO 082/2025

Publicação Nº 7217465

DECRETO Nº 082/2025, de 13 de maio de 2025

“NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão formada por: Queila de Almeida Simões, Fabiana Zanin Casagrande Rosso, Janete de Fátima dos Santos Bordin e Patricia da Rosa Satiro Zanette, sob a presidência da primeira, para promover, supervisionar e acompanhar as ações inerentes ao processo seletivo simplificado emergencial nº 004/2025, para o cargo de Zelador (a) de Escola no âmbito da Secretaria do Sistema de Educação de Morro da Fumaça/SC e para cargo de zelador de Cargo Específico de Servidores da Administração Pública.

Art. 2º - Essa comissão se dissolverá depois de concluído todo o processo da seleção, dentre eles, a publicação dos aprovados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de maio de 2025.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE BERTI DA SILVA
Secretária do Sistema Econômico

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/2025- ZELADOR

Publicação Nº 7217595

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Nº 04/2025, de 13 de maio de 2025.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O CARGO DE ZELADOR(A) DE ESCOLA (NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO) E PARA O CARGO DE ZELADOR (CARGO ESPECÍFICO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) DE MORRO DA FUMAÇA - SC.

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial destinado à contratação/admissão de Zelador de Escola (no âmbito da Secretaria do Sistema de Educação) e de Zelador (cargo específico de servidores da administração pública), por prazo determinado, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CRONOGRAMA

Data	ETAPA
15/05/2025	Inscrição com entrega de documentos
16/05/2025	
19/05/2025	
21/05/2025	
22/05/2025	
23/05/2025	Resultado da classificação preliminar
26/05/2025	Data para interposição de recursos administrativos
27/05/2025	Homologação do resultado final

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção de Pessoal, que trata este Edital, tem por objetivo atender as necessidades de profissionais de acordo com as vagas disponíveis pela administração pública do município de Morro da Fumaça, para atuar como Zelador(a) de Escola na Rede Pública Municipal de Ensino (cargo vinculado à Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo) ou como Zelador (cargo específico de servidores da administração pública).

2. DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

a. Cargo de Zelador de Escola (no âmbito da Secretaria do Sistema de Educação):

- Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Lei Complementar nº 81/2018, de 28 de fevereiro de 2018), equivalente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

b. Cargo de Zelador (cargo específico de servidores da administração pública):

- Séries Iniciais do Ensino Fundamental (Lei Complementar nº 1284/2008, de 24 de junho de 2008).

3. DA REMUNERAÇÃO

Cargo de Zelador de Escola (no âmbito da Secretaria do Sistema de Educação):
• Salário Base – 1.749,13 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos);
• Insalubridade – 40% calculados sobre o valor do salário mínimo em vigência;
• Gratificação (10% a 20% - conforme art. 40 da Lei Complementar 009/2011).

Obs.: Adiciona-se à remuneração:

- Vale- refeição: 351,92 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Cargo de Zelador (cargo específico de servidores da administração pública):
• Salário Base – 1.663,12 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos);
• Insalubridade – 40% calculados sobre o valor do salário mínimo em vigência;

Obs.: Adiciona-se à remuneração:

- Vale-refeição: 242,25 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
- Vale – alimentação: 173,02 (cento e setenta e três reais e dois centavos).

4. DA CARGA HORÁRIA

- 40h semanais (Segunda a sexta-feira).

5. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O Edital contendo as informações e orientações para a realização das inscrições estará disponível aos interessados a partir de 14/05/2025 no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaça.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 A participação no processo seletivo simplificado emergencial iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

4.4.1 Preencher ficha de inscrição (ANEXO I deste edital) ou retirar na recepção da Secretaria do Sistema de Educação de Morro da Fumaça, na rua Inocente Pagnan, nº 20, Galeria San Valentin – 1º andar – Centro, Morro da Fumaça/SC.

4.4.2 Na sequência, anexar a ficha de inscrição aos documentos solicitados no item "prova de títulos".

4.4.3 A inscrição e entrega dos documentos ocorrerá no período de 15, 16, 19, 21 e 22 de maio de 2025, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, na sede da Secretaria do Sistema de Educação de Morro da Fumaça, localizada na rua Inocente Pagnan, nº 20, Galeria San Valentin – 1º andar – Centro, Morro da Fumaça/SC.

4.4.4 A não veracidade de declaração, documentos apresentados no requerimento de inscrição ou em decorrência desse edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado emergencial, mesmo se a inscrição já estiver homologada.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

5.1 O Processo seletivo simplificado emergencial, tendo a finalidade classificatória, será realizado sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria do Sistema de Educação do município, nomeada pelo Decreto nº 082/2025.

5.2 A prova de títulos é constituída por:

a. Registro na carteira de trabalho ou documento de declaração, carimbada e assinada pelo empregador, comprovando o tempo de serviço na área em que o candidato irá atuar, constando meses e dias com os respectivos períodos. Para a contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim 30/04/2025, na proporção de 01 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço.

b. Cursos de Aperfeiçoamento na área em que o candidato irá atuar, sendo computada 0,1 ponto para cada hora de curso, não existindo limite máximo para apresentação de cursos.

c. Os documentos correspondentes à prova de títulos deverão ser entregues, no ato da inscrição, com a ficha de inscrição (em anexo), cópia da carteira de identidade e a comprovação de tempo de serviço na área.

d. Os documentos correspondentes à prova de títulos não serão devolvidos aos candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação ocorrerá na ordem, obedecendo-se ao seguinte critério:

6.2 maior tempo de serviço na área de atuação. A classificação obedecerá ao seguinte critério:

a. Será classificado(a), por ordem, o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo de serviço na área de atuação. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria do Sistema de Educação do município, nomeada pelo Decreto nº 082/2025, será responsável por avaliar e validar a compatibilidade da função informada na prova de títulos apresentada pelo(a) candidato(a);

b. maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento/capacitação na área de atuação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Adotar-se-á como critérios de desempate, mediante documento comprobatório:

- a. Maior idade;
- b. Sorteio.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado preliminar da seleção de candidatos(as) será divulgado no dia 23 de maio de 2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8.2 O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) poderá interpor recurso no dia 26 de maio de 2025, devendo protocolá-lo junto à Secretaria do Sistema de Educação de Morro da Fumaça/SC, localizada na rua Inocente Pagnan, nº 20, Galeria San Valentin – 1º andar – Centro, Morro da Fumaça/SC.

8.3 No dia 27 de maio de 2025, será publicada a homologação do resultado final e este estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (morrodafumaca.atende.net), bem como no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

8.4 Após a homologação do resultado final, poderá ser iniciado o prazo para que o(a) primeiro(a) colocado(a), após convocação formalizada pela administração pública do município de Morro da Fumaça, apresente a documentação completa para a admissão e efetue os demais processos necessários para a efetivação do processo de contratação.

8.5 Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação para admissão no prazo determinado para contratação, este(esta) estará automaticamente desclassificado(a), momento em que o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a) para a apresentação dos documentos.

10. DA QUANTIDADE DE VAGAS

Cargo	Vaga de substituição
Zelador(a) de Escola (no âmbito da Secretaria do Sistema de Educação)	01 + CR (Cadastro de Reserva)
Zelador(a) (cargo específico da administração pública)	01 + CR (Cadastro de Reserva)

11. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

11.1 São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

12.1 A contratação no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) os requisitos comprobatórios das condições previstas no item anterior deste Edital;
- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por médico ou Junta Médica do município; ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) Os seguintes documentos originais e digitalizados:
 - * Foto 3x4 colorida (recente);
 - * Carteira de identidade;
 - * Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - * Comprovante de Regularidade do Cadastro de Pessoa Física;
 - * Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - * Carteira de reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - * Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - * Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos, quando aplicável o salário-família;
 - * Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando dependente para a Declaração do IRPF);
 - * Certidão de nascimento ou Certidão de casamento/União Estável;
 - * PIS PASEP (cópia frente e verso);
 - * Número da conta corrente no Banco Bradesco;
 - * Declaração de bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;
 - * Declaração de acumulação ou não de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
 - * Carteira de trabalho;
 - * Comprovante de endereço;
 - * Certidão negativa criminal;
 - * Demais documentos que o município vir a exigir.

13. DA ESCOLHA DE VAGAS

13.1 A administração pública do município, por meio da Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo ou por meio da Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social entrará em contato com o(a) candidato(a) por meio de contato telefônico e por meio de mensagem instantânea (via aplicativo de mensagens instantâneas) para agilidade no processo de contratação do(a) candidato(a) e oferta das vagas presentes no referido edital.

14. DO REGIMENTO JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

- a. Os(As) candidatos(as) admitidos(as) por meio do presente edital terão contrato de trabalho por prazo determinado e serão vinculados(as) ao Regime Geral de Previdência Social.
- b. O período do contrato de trabalho dar-se-á de acordo com as necessidades da administração pública de Morro da Fumaça/SC.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- a. Zelador de Escola (Lei 009/2011, de 22 de dezembro de 2011)

Descrição Sumária:

Desenvolver serviços referentes à limpeza, organização e manutenção predial escolar, bem como ao preparo da merenda escolar.

Descrição Detalhada:

- Zelar pela limpeza, manutenção e higiene do patrimônio Público Municipal;
- Higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;
- Lavar e secar utensílios e demais bens da escola;
- Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados;
- Preparar e servir cafés, chá, sucos, lanches, merenda e outros;
- Guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene escolar;
- Guardar e manter o controle do consumo da merenda escolar;
- Cultivar hortas e jardins pertencentes à área escolar;
- Realizar pequenos reparos no espaço físico do prédio e bens materiais, procurando mantê-los em funcionamento, na medida do possível;
- Atender a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato

- b. Zelador (Lei nº 1284 de 24 de junho de 2008)

ATRIBUIÇÕES: Atividades de natureza operacional que consiste em: zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; manter limpos os utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 O ato de inscrição e/ou escolha de vaga deverão ser efetuados pelo(a) próprio(a) candidato (a) ou por procuração, devidamente registrada em cartório.

14.2 As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) preste declarações falsas, inexatas ou apresente documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive contratações.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria do Sistema de Educação de Morro da Fumaça/SC.

Morro da Fumaça, SC, 13 de maio de 2023.

Eduardo Sartor Guollo
Prefeito Municipal

Marcos Silveira de Jesus
Secretário do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Lucelane de Souza Antunes
Secretária do Sistema de Saúde e Assistência Social
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome do(a) candidato(a):		
CPF:	Sexo: ()F ()M	Data de nasc.: ___/___/___
Escolaridade: _____		
Endereço:		
Rua _____		
Nº:	Complemento:	Bairro:

Município:	Estado:	CEP:
Telefone: (____) _____		
CARGO INTERESSADO () Zelador(a) de Escola (no âmbito da Secretaria do Sistema de Educação) () Zelador (cargo específico de servidores da administração pública)		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE Idade: _____ anos		

Obs.: Anexar à inscrição os documentos comprobatórios conforme edital.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Morro da Fumaça/SC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)